

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206 **DE 18 DE MAIO DE 2023**

(Projeto de Lei Complementar nº 32/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 199 da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 199. [...]

[...]

§ 3º Excepcionalmente e por prazo determinado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas e após análise técnica dos órgãos competentes, a Prefeitura poderá autorizar a extensão do horário disposto no inciso VI deste artigo para a execução de obras públicas nos logradouros predominantemente comerciais, especificando na autorização os horários de funcionamento.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento